

## **REQUERIMENTO Nº 046/2017**

Os Vereadores que o presente subscrevem, no exercício de suas atividades parlamentares, consoante lhes facultam o artigo 189 do Regime Interno da Câmara Municipal, vem requerer da Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde informações acerca do cumprimento da Resolução CFM Nº 2.077/2014, especificamente o artigo 3º.

### **JUSTIFICATIVA**

O requerimento que ora elaboramos, tem por finalidade esclarecer a denúncia feita pela Sra. Thauanna Alcanttra, uma vez que relata a dispensa do atendimento pediátrico na triagem da Clínica Medica Municipal/Serviço Urgência e Emergência.

Conforme estabelece a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/2014 (Publicado do D.O.U. de 16 set. 2014, Seção I, p. 80) em seu artigo Art. 3º, Todo paciente que tiver acesso ao Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência deverá, obrigatoriamente, ser atendido por um médico, não podendo, sob nenhuma justificativa, ser dispensado ou encaminhado a outra unidade de saúde por outro profissional que não o médico.

Este requerimento tem a intenção documentar a conversa entre os vereadores que abaixo assinam, com a Sra. Fabiane Ferrari Vilela e esclarecer qualquer fato.

Carmo do Cajuru/MG, 29 de maio de 2017.

**Ricardo da Nogueira Fonseca**  
Vereador

**Anderson Duarte de Oliveira**  
Vereador

**Marcelo Leonardo Caetano**  
Vereador